



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Câmara Municipal de Pracinha - SP

Nº Protocolo:

IV.R.137-21-06-2021

Etiqueta: 165

Data:

21/06/2021 - 10:52:43

Gerada por: Alcione Pereira da

Silva Brito



Consulta pelo site:

<https://www.camarapracinha.sp.gov.br/consulta-protocolo>

Indicação nº 005/2021.

**Excelentíssimo Senhor,**

**Alan Gonçalves Maia.**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Pracinha/SP.**

Requerente: VEREADORA CRISTIANE GISELE BUSSI DA SILVA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

***Ementa: "Indica o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, visando o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda no município de Pracinha, e dá outras providências".***

## **Exposição de Motivos à Indicação de Projeto de Lei Municipal**

O objetivo é contemplar mulheres que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto, incluindo as estudantes da rede pública de ensino.

Devido aos imprevistos da falta de dinheiro para comprar absorventes no decorrer do período menstrual, se faz necessário a distribuição gratuita, que é fundamental para a saúde e higiene da mulher.

Esta subscritora atestou, inclusive por meio de noticiários televisivos amplamente conhecidos, bem como por meio de redes sociais, a existência de tramitações de proposições legislativas, em diversas esferas de governos, na tratativa do tema: "saúde da mulher".



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Neste ponto, é fato notório a acentuada crise financeira que o nosso país atravessa. Dessarte, o poder de compra das pessoas foi drasticamente atingido, o que gera uma consequente falta de condições financeiras de prover os itens básicos de subsistência, aí, inclusive, produtos essenciais à higiene pessoal da mulher.

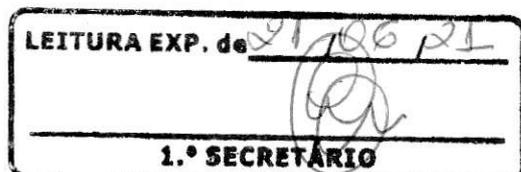
Vale apontar, nesta oportunidade, estudos médicos ginecológicos sobre o assunto, onde asseveram que a falta de higiene menstrual pode causar contaminação bacteriana no sangue menstrual, que é propício a sofrer contaminação, se exposto por muito tempo. Se a manipulação desse sangue não for feita de forma indicada, essas bactérias podem acabar infeccionando a vulva e até mesmo ascender pelo cólon, infeccionando o útero.

No Brasil, o Conselho nacional de Direitos Humanos recomendou, por meio da recomendação n.º 21, de 11 de dezembro de 2020, a criação de uma Política nacional de superação da pobreza menstrual, para garantir que os itens, como absorventes femininos, tampões íntimos e coletores estejam disponíveis para todas as mulheres e meninas.

Espera-se ter demonstrado com clareza a necessidade de enfrentamento e atenção que o tema merece.

Por fim, pelas justificativas acima expostas, solicito aos meus pares o apoio desta presente indicação e que, posteriormente, o Poder Executivo à Vossa estude com a devida atenção a presente proposição e, na medida do possível, procure atendê-la.

Câmara Municipal de Pracinha(SP), em 21 de junho de 2021.



*Cristiane Gisele Bussi da Silva*  
Vereadora

Ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal  
para providências.

21, 06, 2021  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA  
PRESIDENTE

<sup>1</sup> <<http://jornalismojunior.com.br/pobreza-menstrual-um-sofrimento-invisivel/>>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Indicação de Projeto de Lei nº...

***Ementa: "Indica o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, visando o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda no município de Pracinha, e dá outras providências".***

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda no município de Pracinha, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Poder executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá os absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Artigo 2º - Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar inscrita no Cadastro Único do Governo Federal e dados disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, aos 21 de junho de 2021.